

**AVISO AO MERCADO DA
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA
DA 60ª EMISSÃO DA**



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ n.º 41.811.375/0001-19

no montante de até

R\$ 20.000.000,00

(vinte milhões de reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E EMISSORA

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria S1, sob o n.º 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti n.º 474, conjuntos 1.009 e 1.010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 41.811.375/0001-19 (“**Securitizadora**”), por meio do presente aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), vem a público por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de até 20.000 (vinte mil) certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 60ª (sexagésima) emissão da Securitizadora, lastreados em créditos imobiliários devidos por **VECTRA CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1205, CEP 86.050-435, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.263.107/0001-9597 (“**Direitos Creditórios Imobiliários**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“**CRI**”), destinada exclusivamente ao investidor que atenda aos requisitos para enquadrar-se na categoria de profissional definida no artigo 11 a Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidor Profissional**”), sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), a ser coordenada, pela Securitizadora, na qualidade de distribuidora dos CRI, sem a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme autorizado pelo artigo 43 da Resolução CVM 60.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta destina-se, exclusivamente, a Investidores Profissionais estando sujeita, portanto ao rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea “a” do inciso VI do artigo 26 da Resolução CVM 160.

O registro da Oferta foi requerido à CVM em 18 de outubro de 2023 e foi concedido mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento previstos nos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DE MODO QUE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE, VERIFICAÇÃO OU REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA AUTORIZADA PELA CVM MEDIANTE CONVÊNIO.

3. CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DOS CRI

Para os fins do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI n.º 05, de 6 de janeiro de 2023", os CRI são classificados da seguinte forma, de acordo com as características dos Direitos Creditórios Imobiliários:

- (i) Categoria: Residencial, os CRI são oriundos de atividade comercial relacionada a imóveis residenciais como apartamentos, casas ou loteamento;
- (ii) Concentração: Concentrado, tendo em vista que mais de 20% (vinte por cento) do lastro é devido por 1 (um) devedor;
- (iii) Tipo de Segmento: Apartamentos ou casas; e
- (iv) Tipo de Contrato com Lastro: Valores mobiliários representativos de dívida.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI DEFINIDA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRI SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

ORDEM	EVENTOS	DATA PREVISTA ⁽¹⁾
	Requerimento de registro da Oferta na CVM	18 de outubro de 2023
	Concessão do registro da Oferta na CVM	18 de outubro de 2023
	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	18 de outubro de 2023
	Início do Período de Distribuição	19 de outubro de 2023
	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta ⁽²⁾	15 de abril de 2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente à data prevista para término do Período de Distribuição, fato este que não caracterizará modificação da Oferta.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 e da Securitizadora, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO §1º DO ARTIGO 23 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Os CRI ESTARÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO INCISO II DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.



SECURITIZADORA



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA



AGENTE FIDUCIÁRIO